



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM  
IMPRESA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 016 • Arari, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 • Edição regular • 3 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE .....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 .....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF.....	1
PORTARIA Nº 004/2022 – SEAGEF.....	1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

**Dispõe sobre a prorrogação das medidas preventivas e restritivas em virtude da Covid-19 exaradas no Decreto nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022.**

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**CONSIDERANDO** a edição pela União Federal da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que alterou a Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COPBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral);

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público do Estado do Maranhão REC-GPGJ – 22022 aos Prefeitos para disponibilização de medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela COVID-19 e ao estado de calamidade pública declarada pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022.

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível terceira onda de alastramento do novo coronavírus no país, com surgimento constante de novas variantes já identificadas no nosso País como a variante ÔMICRON e DELTA.

**CONSIDERANDO** os diagnósticos de contaminação e óbito pela Covid-19 no Estado do Maranhão de 370.000 casos de infecção, conforme Boletim Epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde (atualizado em 31.12.2021), com mais de 10.000 casos de óbitos entre os registros.

**CONSIDERANDO** os inúmeros diagnósticos de síndrome gripais e suspeita da influenza "A" subtipo H3N2 com base nos principais sintomas em nosso Município, o que vem ocasionado lotação no atendimento ambulatorial do hospital Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a declaração do estado de calamidade pública no município de Arari-MA para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causa pelo novo coronavírus - COVID-19, suas variantes e síndrome gripais através do Decreto 002.2022.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.019, de 02 de julho de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaço

público e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transporte público e das outras providências.

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública e alusivas ao enfrentamento e combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.531/2021 (art. 13), determinou que os municípios podem estabelecer medidas sanitárias mais rígidas e desenvolvam suas respectivas ações de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que o Código Penal prevê em seu artigo 268, como crime contra a saúde pública: "[...] Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa; Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.";

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a

redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** as edições dos Decretos Municipais nº 010/2021 de 04 de março de 2021 e suas alterações, Decreto nº 013/2021 de 24 de março de 2021 e suas alterações e prorrogações editadas pelos Decretos 023/2021 de 13 de abril de 2021 e Decreto 033/2020 de 27 de maio de 2021, Decreto 038/2021 de 30 de julho de julho, Decreto 043/2021 de 03 de setembro de 2021, Decreto 053/221 de 30 de novembro de 2021, Decreto N.º 054/2021 de 15 de dezembro de 2021 e Decreto 002/2022 de 11 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a variação nos números de casos de COVID-19 observada nos últimos dias, o que permite a permanência das políticas voltadas ao combate da pandemia enfrentada.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Ficam prorrogadas até o dia 08 de fevereiro de 2022 as medidas preventivas e restritivas estabelecidas no Decreto n.º 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, que visam ao combate ao COVID-19 no Município de Arari-MA.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DE JANEIRO DE 2022.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA - SEAGEF

#### PORTARIA Nº 004/2022 – SEAGEF

**CONSIDERANDO** o bom funcionamento dos órgãos municipais; **CONSIDERANDO** o trâmite do processo administrativo; **CONSIDERANDO** o maior controle de receitas municipais; **CONSIDERANDO** o controle do Setor Público; **CONSIDERANDO** à transparência pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- O Município de Arari-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.242.846/0001-14, com sede na Avenida Dr. João da Silva Lima, s/nº, Arari-MA, CEP 65480-000, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Gestão Financeira representado pelo seu Secretário infra firmado, no uso de suas atribuições e de acordo com o item





2.1 do Edital do Concurso Público nº 001.2019, torna público os próximos atos dos concursos em trâmite e suas respectivas datas e períodos de execuções no intuito de dar conhecimento geral aos interessados, conforme calendário abaixo:

#### CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
<b>Início do processo de chamamento dos aprovados CARGO RESERVA listados abaixo:</b>	
<b>CARGO: 101 – Agente de Portaria (entrega de documentação)</b> NUMINSCRIÇÃO NOME 12 740051253 MATTHAUS SILVA DUTRA 62,5	26/01/2022
<b>CARGO: 203 – Agente administrativo (entrega de documentação)</b> NUMINSCRIÇÃO NOME 17 740000322 ALINE MORAIS FERREIRA 50,0	26/01/2022
<b>*As datas estabelecidas nesta portaria poderão sofrer alterações.</b>	

**Art. 2º**- O local para entrega dos documentos será RH central, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Arari, no dia 26/01/2022 das 10h às 13h, sendo obrigatório o uso dos itens de segurança para proteção individual contra a covid-19. Será disponibilizado em outra data nova portaria informando data e local para entrega de exames. Por fim, informa-se que as datas constantes no calendário acima descrito poderão sofrer alterações, caso haja necessidade no decorrer do procedimento administrativo. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

*Dini Jakson Machado Praseres*  
Secretário de Administração e Gestão Financeira

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM01624012022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

